

## PREFEITURA

## LEI Nº 3.198, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

## 020700 COORDENADORIA ENSINO INFANTIL

12.365.0006.1.008.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 05- Federal – Ficha 298

209.000,00

**Artigo 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 209.000,00.

- Artigo 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
- **Artigo 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
- Artigo 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 21 de junho de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti Chefe de Gabinete

